

# MANUAL DE CADASTRO BBCE

Versão 1.3  
*Informação pública*

# MANUAL DE CADASTRO BBCE

## 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Manual de Cadastro BBCE (“Manual”) estabelece o procedimento a ser observado pelas Empresas Clientes da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE” ou “Companhia”) para o cadastramento e atualização de suas informações e documentos cadastrais junto à BBCE, bem como das informações cadastrais de seus respectivos Representantes Legais e Usuários.

**1.2.** Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e Acesso às Plataformas da BBCE (“Contrato BBCE”), a BBCE poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Manual, mediante aviso prévio às Empresas Clientes, por e-mail e/ou por meio de publicação no seu sítio eletrônico (<https://www.bbce.com.br> – “Site BBCE”) e/ou por qualquer outro meio de comunicação oficial da Companhia. Após o transcurso do prazo do aviso prévio, a nova versão do Manual de Cadastro BBCE passará a vigorar automaticamente a todas as Empresas Clientes.

**1.3.** Os termos utilizados no presente Manual têm os significados estabelecidos no Glossário BBCE, disponível no Site BBCE.

**1.4.** No caso de conflito entre o estabelecido no presente Manual e quaisquer outros Atos Normativos BBCE, prevalecerá, para fins de procedimentos cadastrais, o estabelecido neste Manual.

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Este Manual se aplica às Empresas Clientes, seus Representantes Legais e Usuários que operam, pretendem operar ou realizar consultas em quaisquer das Plataformas BBCE, tanto no ambiente de compra e venda de energia do mercado físico, quanto no mercado de derivativos de energia.

## 3. REFERÊNCIAS

**3.1.** Este Manual deve ser lido e interpretado em conjunto com os Atos Normativos BBCE, bem como com a Legislação Aplicável à BBCE e/ou aos mercados em que a BBCE atua, como os normativos relacionados a mercado de capitais, mercado de balcão organizado de valores mobiliários, mercado de derivativos, mercado de fundos de investimentos, mercado de comercialização de energia elétrica e ambiente de contratação livre, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e

proliferação das armas de destruição em massa, proteção de dados pessoais e integridade e anticorrupção.

**3.2.** Exceto quando expressamente apontado de forma diversa, as referências a Empresas Clientes, neste Manual ou nos demais Atos Normativos BBCE devem contemplar os fundos de investimento que sejam credenciados pela BBCE.

## **4. DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS**

### **4.1. Acesso para Negociação e Consulta**

**4.1.1.** Para que possa ter acesso às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE com perfil de negociação ou de consulta, as Empresas Clientes deverão se cadastrar previamente, fornecendo as informações cadastrais e os documentos que suportam o seu cadastro, o de seus Representantes Legais e Usuários ("Cadastro"), conforme diretrizes a seguir.

### **4.2. Cadastro da Empresa Cliente – Pessoa Jurídica:**

**4.2.1.** Para se cadastrar e ter acesso às Plataformas BBCE, a empresa deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal;
- Caso seja agente do mercado de energia, documento de autorização a operar e registro emitido pela ANEEL;
- Caso seja agente do mercado de energia, certidão de adimplemento emitida pela CCEE, dentro da data de validade;
- Documento de autorização a operar emitido pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, se instituição financeira.

**4.2.2.** Após reunir os documentos listados, a empresa deverá acessar o [BBCE Portal de](#)

**Cadastro**, por meio do link disponível no Site BBCE, sendo que os documentos enviados serão válidos pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data do envio à BBCE.

**4.2.3.** No **BBCE Portal de Cadastro** a empresa deverá preencher todos os campos de identificação, informar os Serviços BBCE de seu interesse, seguir as orientações e anexar os documentos obrigatórios. A área de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e, caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com a Empresa Cliente, entrará em contato para informar a aprovação cadastral.

### **4.3. Cadastro de Gestoras (exclusivo para o serviço BBCE RFQ)**

**4.3.1.** Para se cadastrar exclusivamente como Gestora e ter acesso ao serviço BBCE RFQ, a empresa deverá entrar em contato com a área de Cadastro da BBCE por meio do e-mail [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br), e a área de Cadastro da BBCE enviará a Ficha Cadastral da Gestora para preenchimento e assinatura dos representantes legais e demais orientações para cadastro.

**4.3.2.** Em complemento ao preenchimento da Ficha Cadastral, a empresa deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica;
- Cópia de procuração (se aplicável); e
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes.

**4.3.3.** A Ficha Cadastral da Gestora preenchida e assinada e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à área de Cadastro da BBCE por meio do e-mail [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br).

**4.3.4.** A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com a empresa Gestora, entrará em contato para informar a aprovação do Cadastro e liberação do acesso ao serviço BBCE RFQ.

## 4.4. Cadastro de Fundos de Investimentos (“Fundos”)

**4.4.1.** Fundos de Investimento somente poderão ter acesso à BBCE Plataforma Derivativos e, portanto, deverão seguir as instruções específicas de cadastro disponíveis no site da BBCE. A primeira etapa é o preenchimento da Ficha Cadastral do Fundo e das fichas cadastrais referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo, além da Ficha do Representante Legal. Todas as fichas mencionadas acima deverão ser preenchidas e assinadas eletronicamente pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) de cada prestador de serviços para o Fundo.

**4.4.2.** As fichas cadastrais a serem preenchidas estão disponíveis no Site BBCE, no menu Comunicados e Documentos > Cadastro BBCE, conforme demonstrado na Figura 1 a seguir.

**Figura 1 – Site BBCE | Fichas de cadastro de Fundos de Investimentos**



**4.4.3.** Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, o representante legal do Fundo deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Regulamento do Fundo atualizado e registrado na CVM;
- Consulta consolidada do Fundo, disponível no site da CVM;
- Demonstração Financeira do último exercício fiscal;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos Representantes Legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;

**4.4.4.** Adicionalmente, é obrigatório o envio dos documentos abaixo referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente do Administrador, Gestor e Custodiante;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica do Administrador, Gestor e Custodiante;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Documento de autorização para operar emitido pelo regulador competente (CVM, Banco Central do Brasil, entre outros).

**4.4.5.** As fichas cadastrais preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do BBCE [Portal de Fundos](#), no Site BBCE. Ressaltamos que apenas fundos de investimentos devidamente registrados e ativos junto à CVM poderão ser cadastrados junto à BBCE.

### **Figura 2 – Site BBCE com a descrição dos documentos obrigatórios e link de acesso ao Portal de Fundos**

**4. Reúna todos os documentos obrigatórios:**

Para se cadastrar na BBCE Plataforma Derivativos, você deverá encaminhar a cópia digitalizada e atualizada de todos os documentos abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Regulamento do Fundo atualizado e registrado na CVM;
- Consulta Consolidada do Fundo, disponível no site da CVM;
- Demonstração Financeira do último exercício;
- Cópia de procuração (se houver);
- Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais e/ou procuradores – RNE para o caso de não residentes;

E ainda, necessitamos destes documentos referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Documento de autorização a operar emitido pelo regulador competente (CVM, Banco Central do Brasil, entre outros).

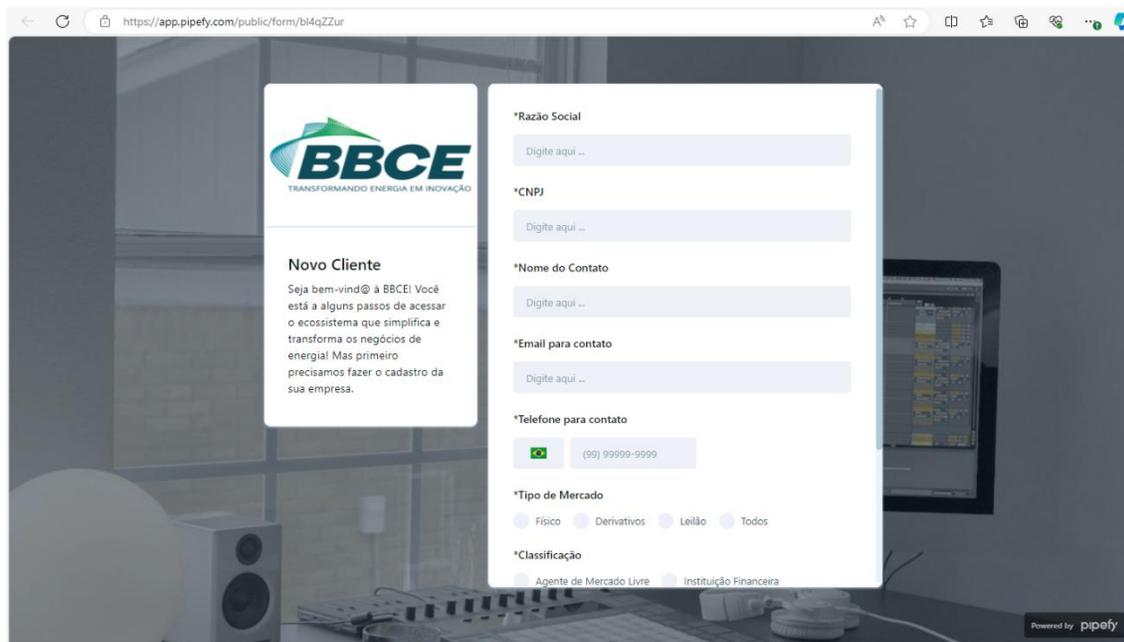
**5. Envie as Fichas Cadastrais e os documentos obrigatórios**

Está tudo preenchido e os documentos foram reunidos? Todas as Fichas Cadastrais devidamente preenchidas e os documentos citados devem ser encaminhados [aqui](#).

Após envio das informações, a eventual solicitação de documentos faltantes ou complementares será comunicada pela equipe de Cadastro ao contato informado no link. Depois do cadastro analisado, a BBCE entrará em contato.

**4.4.6.** Ao seguir as instruções do item 5 da página de Cadastro de Fundos no Site BBCE, a empresa será direcionada para o Portal para envio das fichas e dos documentos obrigatórios, conforme demonstrado na Figura 3, a seguir:

**Figura 3 – Portal para envio das fichas cadastrais e documentos obrigatórios de Fundos**



The image shows a web browser window displaying a registration form for BBCE. The browser's address bar shows the URL: <https://app.pipify.com/public/form/b14qZZur>. The form is titled "Novo Cliente" and features the BBCE logo with the tagline "TRANSFORMANDO ENERGIA EM INOVAÇÃO". The form fields are as follows:

- \*Razão Social**: Digite aqui ...
- \*CNPJ**: Digite aqui ...
- \*Nome do Contato**: Digite aqui ...
- \*Email para contato**: Digite aqui ...
- \*Telefone para contato**: (99) 99999-9999
- \*Tipo de Mercado**: Radio buttons for Físico, Derivativos, Leilão, and Todos.
- \*Classificação**: Radio buttons for Agente de Mercado Livre and Instituição Financeira.

The form is powered by pipify, as indicated in the bottom right corner.

**4.4.7.** Preencha todos os campos de identificação. Posteriormente, anexe os documentos obrigatórios e clique em “Enviar”. A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com o Fundo de Investimento, entrará em contato para informar a aprovação do Cadastro do Fundo.

**4.4.8.** Exceto quando o contexto indicar de forma diferente, todas as menções a uma Empresa Cliente nos Atos Normativos BBCE deverão compreender também os Fundos de Investimentos devidamente cadastrados e credenciados junto à BBCE.

## **5. CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CONTRATO BBCE**

**5.1.** A BBCE analisará as informações e documentos cadastrais da Empresa Cliente e, caso o Cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar o relacionamento com a Empresa Cliente, a BBCE entrará em contato para informar sobre o respectivo credenciamento, assim como solicitar a adesão ao Contrato BBCE por meio da formalização, no Termo de Adesão, do plano contratado para acesso às Plataformas BBCE e Serviços BBCE.

**5.2.** Após a devida assinatura do Termo de Adesão, a BBCE entrará em contato para providenciar os treinamentos e a liberação dos acessos necessários às Plataformas BBCE e Serviços BBCE que tenham sido contratados pela Empresa Cliente.

**5.3.** Ao contratar acesso às Plataformas BBCE ou Serviços BBCE, a Empresa Cliente deverá optar entre os perfis de Assinante, Trader ou Gestor, a depender do serviço a ser contratado, cujo pagamento do valor correspondente seguirá o previsto na Tabela de Preços BBCE. Caso a Empresa Cliente deseje alterar o perfil após essa adesão, poderá fazê-lo mediante a assinatura de Aditamento ao Termo de Adesão e apresentação de documentação cadastral complementar, caso aplicável, hipótese em que o perfil anterior será automaticamente migrado para o novo perfil.

## **6. CADASTROS INCOMPLETOS E NÃO APROVADOS**

**6.1.** Não será admitida a abertura de relacionamento, a contratação de operações, a liberação de acessos e a negociação nas Plataformas BBCE ou o acesso a Serviços BBCE por Empresas Clientes que não tenham sido devidamente credenciadas e mantenham seu credenciamento ativo, em conformidade com o fluxo e regras constantes nesse Manual e nos Atos Normativos BBCE.

## **7. RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TEMPESTIVA**

**7.1.** Durante todo o período de relacionamento com a BBCE, a Empresa Cliente é a única responsável pela regularidade de seu Cadastro perante a BBCE, bem como por manter todos os seus dados e documentação cadastrais devidamente atualizados, assim como os dados e documentação cadastrais de seus Usuários.

**7.2.** A Empresa Cliente, seus Representantes Legais e Usuários obrigam-se a:

- (i) Informar à BBCE, imediatamente, por meio do *e-mail* [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br) ou outro meio que venha a ser comunicado pela BBCE, sobre toda e qualquer alteração cadastral, incluindo, a título exemplificativo, alterações relacionadas à sua razão ou denominação social, objeto, composição societária, estrutura de representação legal e procurações, situação regulatória junto à CVM, ANEEL, CCEE e outras, incluindo a instauração de investigação, apuração, procedimento administrativo, processo administrativo sancionador ou procedimento de desligamento junto à ANEEL, CCEE e/ou CVM, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção e/ou regime de administração especial temporária ou caso a Empresa Cliente efetue qualquer tipo de cessão, reorganização ou composição com ou para benefícios de seus credores; e
- (ii) apresentar à BBCE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva alteração, a documentação comprobatória que suporte as alterações

informadas, como documentação societária, documentação relacionada à nomeação de Representantes Legais, procuração de Usuários e outros documentos que venham a ser solicitados pela BBCE para fins cadastrais, por meio do e-mail [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br) ou outro meio que venha a ser comunicado pela BBCE.

## 8. RENOVAÇÃO CADASTRAL E BLOQUEIO DE ACESSO ÀS NEGOCIAÇÕES

**8.1.** Sem prejuízo da obrigação de manter seu Cadastro sempre regular e atualizado, no mínimo, a cada 720 (setecentos e vinte) dias, os Representantes Legais das Empresas Clientes serão notificados da obrigação de renovação cadastral e serão solicitados a efetuar: (i) a confirmação ou atualização dos dados e documentos cadastrais; (ii) a apresentação de documentação suporte comprobatória para atualização cadastral, quando aplicável; e (iii) a confirmação das autorizações dos respectivos Usuários da Empresa Cliente.

**8.2.** A BBCE poderá solicitar a renovação cadastral das Empresas Clientes em prazo inferior a 720 (setecentos e vinte) dias, se assim entender necessário, devendo a Empresa Cliente proceder com a confirmação ou atualização de seus dados e envio de documentação comprobatória, sempre que solicitado.

**8.3.** No vencimento do prazo para atualização cadastral, as Empresas Clientes e Usuários que não tiverem concluído a renovação cadastral tempestivamente poderão ter seus **acessos às Plataformas BBCE e Serviços BBCE bloqueados até que a renovação seja concluída.**

**8.4.** As informações cadastrais das Empresa Clientes e de seus Representantes Legais e/ou Usuários serão auditadas periodicamente, de forma amostral, pela área responsável por Monitoramento da BBCE.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** A falha da Empresa Cliente em manter seu Cadastro regular e atualizado perante a BBCE e o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Manual de Cadastro BBCE poderá ensejar o bloqueio de funcionalidades, a suspensão dos acessos às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE até que apresente as informações e/ou documentos solicitados a contento da BBCE.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A BBCE é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente Manual, podendo complementá-lo por meio de Comunicados BBCE.

### CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Autor(es)
1	Março/2022	Elaboração do Manual de Cadastro BBCE	Jurídico, Compliance, Produtos e Operações
1.1	Novembro/2023	Alterações nos itens 1.2, 2.1, 3.1, 4.1.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.7, 4.4.1, 7.1, 7.2, 8.3 e 9.1, inclusão dos itens 3.2 e 5, revisão de nomenclatura para padronização e referências.	Jurídico, Compliance, Produtos e Operações
1.2	Agosto/2024	Alterações nos procedimentos de cadastro e instruções do capítulo 4 e revisão de nomenclatura para padronização e referências.	Jurídico, Compliance e Operações
1.3	Março/2025	Inclusão dos procedimentos de cadastro das Gestoras para fins do serviço BBCE RFQ (item 4.3) e adequações gerais de escrita no documento sobre o mesmo tema.	Jurídico, Compliance e Operações